



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

**COMARCA DE CRATEÚS
ANEXADO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE POTI
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DISTRITO DE MONTE NEBO - COD. 008013
OFICIAL RESPONSÁVEL: JOSÉ WASHINGTON BATISTA DE ARAÚJO**

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 23/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Crateús, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

II – DADOS DA SERVENTIA

2- Por ocasião da Inspeção realizada, em 22/04/2013 no Cartório de Registro de Pessoas Naturais do Distrito de Poti, na presença do Oficial José Washington Batista de Araújo, responsável pelo Cartório do Distrito de Monte Nebo, foi apresentada a Portaria nº 08/2012 de 21/03/2012 (**doc.01e02**), da lavra do MM Juiz Diretor do Fórum da Comarca Crateús, em respondência, Dr. Adriano Pontes Aragão, publicada no DJE de 23/03/2012, Edição nº 443 (**doc.03**).

3- Vale destacar que a referida Serventia está com a titularidade em vacância.

III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

4- É oportuno ressaltar que o Cartório não está prestando as informações ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, trimestralmente, dos nascimentos, casamentos e óbitos

ocorridos como determina o art. 64 do Provimento nº06/2010, bem como não está informando os óbitos ocorridos, mensalmente, ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, à Justiça Eleitoral, Junta do Serviço Militar, Secretaria de Saúde do Município e Polícia Federal, quando o registro envolver estrangeiros, como preceitua o art.126, I,II,III, IV e V do mesmo Provimento.

Art. 64 - O Oficial do Registro Civil remeterá, dentro dos primeiros 8 (oito) dias dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos no trimestre anterior.

Art. 126 - O Oficial do Registro Civil deve encaminhar nos primeiros 5 (cinco) dias de cada mês, as comunicações de óbitos ocorridos no período:(...) I – ao Instituto Nacional do Seguro Social/INSS; II – à junta do Serviço Militar; III – à Secretaria de Saúde do Município; IV – ao juiz da zona eleitoral do lugar do óbito, quando o falecido for eleitor; V – à Polícia Federal, às embaixadas ou repartições consulares das respectivas regiões, quando o registro envolver estrangeiro.

5- Destaque-se que o Cartório encontra-se atualizado com as informações sobre seus atos e arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (**doc.04**) em harmonia com os termos do Provimento nº24/2012. Porém, não vem apresentando o balanço mensal ao FERMOJU ambas determinações do Conselho Nacional de Justiça.

IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

6- Quanto aos selos, a Serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc.05**), sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e séries, de acordo com a remessa recebida e não apresenta diferença no saldo de Estoque de Selos (**doc.06**).

7- Destaque-se que os selos são guardados em gavetas com chaves e o acesso é restrito ao responsável pela Serventia.

V – EXAMES DOS LIVROS

8- Foram examinados os seguintes livros: D-04 Edital de Proclamas; E-03 de Transcrição de sentença; A-15 de Nascimentos; C-04 Óbitos e B-07 de Casamentos. Consigna-se que não haver destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos praticados a fim de estabelecer transparência no tocante aos valores informados na Tabela de Emolumentos.

9- Ressalte-se que, segundo informações do Oficial responsável, a serventia não possui o Livro de Procuração pois este não constou na transmissão do acervo. Anote-se, ainda, que no Livro D de Edital de Proclamas e no Livro E de Inscrição, Transcrição de Sentença não foram praticados atos no período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012. Constatou-se espaços em branco sem inutilizar em alguns termos, dos livros auditados, sendo orientado a utilizar o carimbo com a expressão "EM BRANCO" de acordo com o que determina o Provimento nº 06/2010. No livro de Registro de Nascimento, foi reforçado constar o número da DNV (Declaração de Nascidos Vivos) e no Livro de Registro de Óbitos destacar o número da DO (Declaração de Óbito), conforme dispõe o Provimento nº 01/2007-CGJ.

Art. 25 - Na escrituração dos livros, traslados e certidões deverão ser obedecidas as seguintes regras: (...) III - não se admitirão espaços em branco, bem como entrelinhas ou emendas, salvo se aqueles forem inutilizados e estas expressamente ressalvadas antes do encerramento do ato e no final do instrumento, com a aposição das assinaturas de todos os participantes;

10- Nos livros de Registro de Nascimento e Óbitos constam registrados o número das DNVs (Declaração de Nascidas Vivos) e DOs (Declaração de Óbitos) e o número de selos de autenticidade. Na oportunidade a inspeção foi recomendado também constar o número de matrícula da serventia no CNJ nos referidos livros.

11- Evidenciou-se livros de folhas soltas. Foi recomendado providenciar a encadernação dos livros de folhas soltas com 300 folhas, em formatação gráfica, conforme determina o Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 21 - Os livros de folhas soltas obedecerão a modelo próprio e conterão até 300 (trezentas) folhas, salvo disposição legal em contrário, ressalvada a hipótese do último ato ultrapassar tal limite, sendo, então, permitida a utilização de folhas necessárias à lavratura desse ato. (...) § 1º - As folhas serão impressas contendo a designação do Serviço, o número do livro a que corresponde, bem como a numeração, em ordem crescente, ininterrupta e progressiva, de 001 a 300, salvo disposição legal em contrário, por processo tipográfico ou sistema de informática, antes da abertura do livro, inadmitida numeração intermediária, bem como a substituição das folhas originais do livro e § 2º - Até a encadernação, que deverá ocorrer imediatamente após a lavratura do termo de encerramento, as folhas serão mantidas em pasta própria, correspondente ao livro a que pertençam, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça, por ocasião das inspeções, fiscalizações ou correições, bem como ao Juiz Corregedor Permanente, verificar a regularidade do livro.

12- Os livros antigos apresentam bom estado para manuseio, não comprometem a emissão de segundas vias de documentos, e os mais novos apresentam boa conservação, estão acondicionados em local adequado.

VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

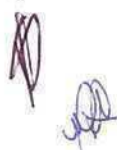
13- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**docs.07e07v**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

14- Outrossim, verificou-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório vem informando de forma correta, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidade dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados (**doc.08**).

VI – RECOMENDAÇÕES

15- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Fazer a devida comprovação ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Crateús das informações ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, trimestralmente, dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos;
- Fazer a devida comprovação ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Crateús das informações prestadas, mensalmente, dos óbitos ocorridos ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, à Justiça Eleitoral, Junta do Serviço Militar, Secretaria de Saúde Município e Polícia Federal, quando o registro envolver estrangeiros;
- Apresentar o balanço mensal ao FERMOJU por determinação Conselho Nacional de Justiça.
- Destacar a matrícula do CNJ nos Livros de Registro Civil;
- Destacar os valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos praticados a fim de estabelecer transparência no tocante aos valores informados na Tabela de Emolumentos;
- Utilizar o carimbo com a expressão “EM BRANCO” de acordo com o que determina o Provimento nº 06/2010;
- Providenciar a encadernação dos livros de folhas soltas com 300 folhas, em formatação gráfica;



- Realizar abertura do Livro de Procuração.

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS


16- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se que somente se examinou os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

17- Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Crateús, na condição de Juiz Corregedor permanente, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas, para adoção das providencias cabíveis, com observância ao Provimento nº06/2010, desta Douta Casa Censora e em legislação específica, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o responsável pelo Cartório Anexado **JOSÉ WASHINGTON BATISTA DE ARAÚJO** atender as recomendações.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Fortaleza, 14 de maio de 2013.


Sósstenes F. Farias
Auditor da CGJ


Márcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ